



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I Nº 3.377

Autor :- **Valter Pinheiro Ribeiro**

“Institui no âmbito do município da Estância Turística de Pereira Barreto, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico e cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico e dá outras providências”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

SECÃO I – DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVOS DO CONSELHO

ARTIGO 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico da Estância Turística de Pereira Barreto-SP, de caráter deliberativo e de assessoramento, o qual fica vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com atribuição de :-

- I - incentivar e promover o turismo no município da Estância Turística de Pereira Barreto, propondo medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento dos seus princípios e diretrizes;
- II – estudar, propor e implantar medidas estratégicas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração e parceria com órgãos e entidades oficiais especializados;
- III – orientar e auxiliar na administração dos pontos turísticos da Estância Turística de Pereira Barreto;



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP